



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0127/1996 DE 1996

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0127/1996 DE 22/02/96

PROMOVENTE: VEREADOR MARIO NODA

E M E N T A:

DENOMINA DE DARCILIO LIMA, A RUA MARGINAL TRÊS (COD-LOG 06.698-2) LOCALIZADA NO SETOR 161 QUADRA 198 PEDREIRA AR/SA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O B S E R V A C O E S:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
27/10/2010 10:55:43

00000014565-39



ARQUIVADO EM

27/10/2010

PARECER 993/96 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
SOBRE O PROJETO DE LEI 127/96
Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Mário Noda,
visa denominar RUA MARCILIO LIMA, o logradouro público
conhecido por RUA MARGINAL TRÊS (CODLOS 06.698-2), sendo
seu ponto inicial na divisa do loteamento (CODLOS 00.002-
7) - Jardim Apurá/Pedreira.
Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de
lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício
contendo um pedido de informações sobre o logradouro.
Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o
projeto pode prosseguir.
Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria
simples para deliberação, e dispensada a votação em
Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões
Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno
desta Casa.
A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e
parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.
Pela Legalidade.
Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 21/05/96.
Dário Arruda - Presidente
Viviani Ferraz - Relator
Arselino Tatto
José Mentor
Mário Noda

PARECER 993/96 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
SOBRE O PROJETO DE LEI 127/96

Projeto de Lei, de autoria do Nobre Vereador Mário Noda, visa denominar RUA DARCILIO LIMA, o logradouro público conhecido por RUA MARGINAL TRÊS (CODLOG 06.698-2), sendo seu ponto inicial na divisa do loteamento (CODLOG 00.002-7) - Jardim Apurã/Pedreira.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de Lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro. Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 21/05/96.

Dárcio Arruda - Presidente

Viviani Ferraz - Relator

Arselino Taito

José Mentor

Mário Noda



Câmara Municipal de

Folha n.º	01	de proc.
n.º	127	1996

São Paulo

PROJETO DE LEI Nº

01 - PL
01-0127/1996

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 22 FEV 1996
<i>COMISSÃO DE JUSTIÇA</i>
<i>DO JUD. METROPOLITANO</i>
<i>EDUC. CULT. E ESPORTE</i>
<i>PLANO DE ORÇAMENTO</i>
PRESIDENTE

Denomina de DARCILIO LIMA, a Rua Marginal Três (CODLOG 06.698-2) - localizada no setor 161 - Quadra 198 - Pedreira - AR/SA.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º - Fica denominado de DARCILIO LIMA, o logradouro público, conhecido como Rua Marginal Três (CODLOG 06.698-2) localizada no setor 161 - quadra 198 - sendo o seu ponto inicial na Divisa de Loteamento (CODLOG 99.002-7) - Jd. Apurá - Pedreira - AR/SA.

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 22 de fevereiro de 1996

VEREADOR MÁRIO NODA
Vice Líder - PTB

SEÇÃO DE REVISÃO
22 FEV 1996
-DT. 10-

est/95 - S11

04 105 102 196
des
esta
LJSTI
PADO



Câmara Municipal de

Folha n.º	02	de proc.
n.º	127	96

São Paulo

J U S T I F I C A T I V A

Considerando que esta propositura atende aos requisitos exigidos no Decreto nº 27.568 de 22.12.88, em especial ao artigo 17 e seus parágrafos 1º e 2º.

Considerando que o ente homenageado faleceu em 31.08.1991 conforme publicação impressa na Enciclopédia Barsa de 1992 página 375.

Propomos aos nobres edis desta Casa este projeto de lei visando perpetuar esta ilustre pessoa, cuja biografia passamos a expor:

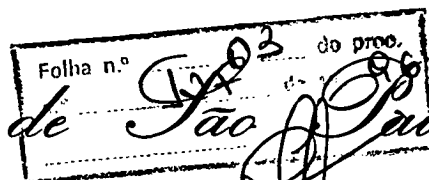
Darcílio LIMA

Artista plástico brasileiro (Cascavel CE , 1944 - Cabo Frio RJ, 31-VIII-1991), considerado uma das maiores re^{ve}lações do desenho e da pintura do país, por sua versatilidade e originalidade. Aos 14 anos, veio para o Rio de Janeiro, onde inici^{ou} seu trabalho como autodidata no campo da pintura a óleo e do de^{se}enho com lápis de cera, em que retratava praias e jangadas. Sob orientação de Ivan Serpa, deixou o paisagismo e passou a se dedi^{car} ao desenho a bico-de-pena, fixando-se na fantasia erótica como tema de suas obras. Os primeiros trabalhos de sua nova fase foram todos adquiridos pela psiquiatra Nise da Silveira, em 1966. Darcí^{lio} Lima aprofundou-se cada vez mais na arte de conteúdo erótico , num universo surrealista e onírico, repleto de figuras estranhas , animais, símbolos fálicos e religiosos. Consagrado pela crítica brasileira e internacional, o artista conquistou diversos prêmios, como o de Viagem ao Estrangeiro do Salão Nacional de Artes Plásti^{cas} (1971). Morou dois anos em Paris e, de volta ao Brasil, lançou o livro Diafragma, com 25 reproduções de seus trabalhos. Em 1986 ,

511



Câmara Municipal de São Paulo



realizou importante exposição na Casa de Cultura Laura Alvim, no Rio de Janeiro, numa nova etapa de pesquisas com materiais, dessa vez com os papéis que utilizava em seus desenhos. Em 1990, mudou - se para Búzios RJ e voltou ao óleo sobre tela, inaugurando mais uma fase em sua obra.

511- 17/10



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

04

do processo nº 127 de 19 96 26 / 02 / 96 (a)

[Handwritten signature]

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, nada consta:
Em 26-02-96

FATIMA A. MOREIRA MOTTI
Assis. Elementar

[Handwritten signature]

À Com. de Const. e Justiça

24/02/96

[Handwritten signature]
LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Cível - A.T.M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 29/02/95 às _____ hs.

Ao Nobre Vereador
para relatar.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 29 de 02 de 1995

diogo Veitiani
Ferreira

Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 05

Em/...../.....

(a)



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº	05	do total	05
n.º	24	d-	

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo pedido de informação para saber se a via pública, mencionada no projeto de lei nº 0127/96, de autoria do Nobre Vereador Mário Noda:

1º - é bem público?

2º - é oficial e possui número de CADLOG?

3º - A denominação proposta (RUA DARCILIO LIMA) constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo (Rua) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 0127/96.

Sala da Comissão de Justiça, 95/03/96

DARCIO ARRUDA
Presidente

DEFIRO

21/03/96

BRASIL VITA
Presidente

Presidente

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

A LEG 3
Em 22/03/96

Senhor Presidente:

MARIA ANTONIETA FELIX DE PAIVA
Solicito a V. Exa. a execução do pedido de informação pública, mencionada no projeto de lei nº 018796, de autoria do Nobre Vereador Mario Horta.

RECEBIDO EM LEG. 3

22/03/96

14/04/96

14/04/96

14/04/96

14/04/96

14/04/96

14/04/96

14/04/96

14/04/96

14/04/96

14/04/96

14/04/96

14/04/96

14/04/96

14/04/96

14/04/96

14/04/96

14/04/96

14/04/96

14/04/96

14/04/96

14/04/96

14/04/96

14/04/96

14/04/96

14/04/96

14/04/96

14/04/96

14/04/96

14/04/96

14/04/96

1º - É bem público?

2º - É oficial e possui natureza pública?

3º - A denominação proposta (RUA MARCELLO

LIAM) constitui homenagem?

4º - A descrição e a localização da rua no

projeto estão corretas e são suficientes para a sua

perfeita identificação?

Oficiar ao Executivo, solicitando informações.

Esta correção foi feita em vista das disposições do Decreto nº 2568/88.

Esclareço que as informações necessárias ao encaminhamento desta Comissão no projeto de lei nº 018796, de autoria do Nobre Vereador Mario Horta, são as seguintes:

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III

Sala da Comissão de Justiça,

Sra. Chefe,

Providenciado, conforme determinação de V.Sa.

ANGELA BORDIN ANDREONI

22/03/96

MARIA TEREZA DA SILVA BERTI
Assistente Técnico de Direção III

SEGUE em anexo, na data documento 1, a informação rubricada 1, ccb folha 1, n.º 06 a 08
Em 10/04/96

Maria Tereza da Silva Berti



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 06	do proc.
127	de 1996
O funcionário	

São Paulo, 27 de março de 1996.

18 - OF-LE63
OFÍCIO N.º 0276/1996

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça, nos termos do artigo 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 127/96 de autoria do Vereador Mário Mota - que denomina Darcião Lima, a Rua Marginal Três (Codlog 06.698-2) - localizada no setor 161 - Quadra 198 - Pedreira - AR-SA - solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido de que nos envie subsídios para que a referida comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

BRASIL VITA
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do P.L. 127/96 e do despacho da comissão solicitante de fls. 01 e 05.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

mepc



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL

Folha n.º	07	do proc.
Lei n.º	127	DE SÃO PAULO
O funcionário	M.B.	

São Paulo, 27 de março de 1996

Recebi ofício Leg.3 nº **276/96**, de
27-03-96, solicitando ao Executivo informações referentes
ao Projeto de Lei nº **127/96**, de autoria **do Ver. Mário Noda.**

Anexo: **xérox do PL 127/96 e do despacho da comissão.**

RECEBI EM:
01/104/96

Elisabete Chapar
Oficial de Gabinete
SEM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 08

do processo nº 127 de 1996 04.04.96 (a) MARIA TEREZA DA SILVA BERTI
Assistente Técnico de Direção III

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 04 / 04 / 96

Angela

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica I

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 08/04/96 às _____ hs.

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 09

Em 30/04/96

(a)
[Signature]



Prefeitura do Município

Folha n.º 09	do proc.
N.º 127	de 1996
de função São Paulo	

São Paulo, 19 de abril

de 1996

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º

104 /96

15 - DOCREC
15-0130/1996

RECEBIDO NA A. T. M.
Em 19/04/96
às 15:00 horas

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópias das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

PAULO MALUF
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor João Brasil Vita
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
LMBN/fsc

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 29/04/96



ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 30/04/96 às 12:00 hs,



ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO



Folha n.º 40	do Proc.
N.º 127	de 1996
O funcionário	W

CÓPIA DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS PROJETOS
DE LEI Nºs 1128/95, 83/96, 84/96, 111/96, 112/96, 114/96, 115/
96, 116/96, 117/96, 118/96, 119/96, 120/96, 121/96, 123/96 ,
124/96, ~~127/96~~ 128/96, 136/96 e 137/96, REFERENTES AOS OFÍ
CIOS Nºs 18/Leg.3/810/95, 316/96, 317/96, 286/96, 287/96, 288/
96, 289/96, 290/96, 291/96, 292/96, 293/96, 294/96, 273/96 ,
274/96, 275/96, 276/96, 277/96, 278/96, 263/96 e 264/96, REME
TIDOS À CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO A.T.L. Nº 104/96.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO

11	127	96
11		

folha de informacao n. 91

do. Ju. n. 29.002.894/96 em 08/04/96. (a) ...

ALFREDO JOSE MANCUSO
DIRETOR DE DIVISAO TECNICA
CASE-4

CASE 6
Sr. Diretor

INFORMACOES SOBRE O PL : ~~27798~~ MEMO ATL : 577/96 M.NODA

A) DADOS SOBRE O LEITO DO LOGRADOURO

OFICIAL : SIM LEGISLACAO : DE/34.049/94 CODLOG : 06.698-2

B) DADOS SOBRE A DENOMINACAO ATUAL

NOME ATUAL : RUA MARGINAL TRES

DENOMINACAO OFICIAL : NAO

C) DADOS SOBRE O NOME PROPOSTO

NOME PROPOSTO : RUA DARCILIO LIMA

HOMONIMIA : NAO

D) DADOS TECNICOS :

SUFICIENTES, CARACTERIZACAO CORRETA

E) OBSERVACOES :

08/04/96

ALFREDO JOSE MANCUSO
DIRETOR DE DIVISAO TECNICA
CASE-4



Câmara Municipal de São Paulo

Processo nº	124	de 1966
Nº	124	de 1966
O funcionário	N	

PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em, 15/04/96

~~Ver. Dárcio Arruda~~

Presidente da Comissão de

Constituição e Justiça

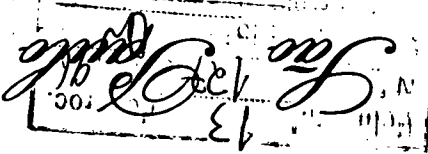


16 - PAR

16-0993/1996

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO

E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0127/96.



Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Mario Hoda, visa denominar RUA DARCILIO LIMA, o logradouro público conhecido por RUA MARGINAL TRÊS (CODLOG 06.698-2), sendo seu ponto inicial na divisa do loteamento (CODLOG 00.002-357) - Jardim Apurá/Pedreira.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro.

Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 21/05/96.

RELATOR

Assinatura

Assinatura

17 - RELCOM

17-0746/1996

À Desta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em 24/05/96

WM

ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metrop. e Meio
Ambiente
Em 24.5.96 as 16:30 h.

[Signature]
DONIZETI A. PONTES
Assist. Parlamentar

AO NOBRE VEREADOR.....

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

.....
PRESIDENTE



Câmara Municipal de

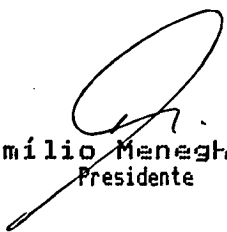
Folha n°	14	do proc.
N°	127	de 1976
Funcionário	P. B. B.	

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

Senhora Secretária.

Decorrido o prazo regimental e o da
prorrogação, artigos 63 e 64 do Regimento Interno desta Casa,
sem com que fosse exarado parecer desta Comissão, determino a
Vossa Senhoria que promova as providências necessárias para
que o processo prossiga em sua tramitação.

Em, 19.06.76.


p/ Emílio Meneghini
Presidente

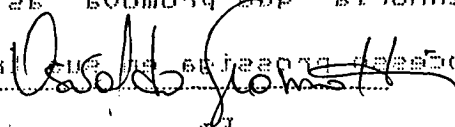
COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

À Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em, 25/06/76


DONIZETI A. PONTES
Assist. Parlamentar

Senhora Secretária

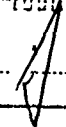
Recebido na Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em 07/06 as 12:00 h.
Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833
Vossa Senhoria deu providências necessárias para

AO NOBRE-VEREADOR 
PARA RELATAR.
SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

07 / 06 / 76

.....
PRESIDENTE

Emílio Meneguini
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
Seção, juntados nesta data	PARA SE A Informar documento rubricados sob
folha de n.º <u>15</u> / <u>20/9/96</u>	a) 



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 15
n.º 127
de 1996

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Senhor Secretário.

Decorrido o prazo regimental e o da
prorrogação, artigos 63 e 64 do Regimento Interno desta
Casa, sem com que fosse exarado parecer desta Comissão,
determino a Vossa Senhoria que promova as providências
necessárias para que o processo prossiga em sua tramitação.

Em, 20/9/96

Maurício Faria

Maurício Faria
Presidente

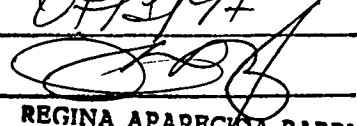
A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em,...../...../.....

Marcos Antonio Silva
Secretario
Reg. 10833

A DT. 94 - Senhora Chefe,
De acordo com o Art. 275
do Regimento Interno, solicito o arquivamento do presente projeto.

SP. 03/11/97

Marcos Antonio Silva
Secretario
Reg. 10833

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	15 fls.
Arquivo em	07/11/97
O Func.º	
REGINA APARECIDA BARRIOS Chefe de Seção Técnica II	